



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

PROJETO DE LEI N.º 062/2025 DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$179.976,37 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 179.976,37 (cento e setenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), para aquisição de equipamentos e material permanente, como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
020400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2013.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ficha 426	R\$179.976,37
98 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – exercícios anteriores	
802 000 – TRANSF. UNIÃO, DEC. EMENDA PARAMENTAR IND. – TRANSF.	
TOTAL	R\$179.976,37

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$179.976,37

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariranha, 6 de outubro e 2025

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter a competente autorização Legislativa, para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 179.976,37 (cento e setenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), para aquisição de veículo, tipo ambulância, através de Transferências Especiais.

Certos de que os Nobres Vereadores darão sua aprovação ao projeto, submetemo-lo a apreciação desta Egrégia Câmara.

Ariranha, 6 de outubro de 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL